



CONGRESSO NACIONAL

MPV 433

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 27/05/2008	proposição Medida Provisória nº 433 / 2008
--------------------	---

autor Deputada Luciana Genro – PSOL/RS	nº do prontuário
---	------------------

1  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Fica revogado o §1º do Artigo 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, inserido pela Medida Provisória 433, de 2008.

**Justificação**

A presente Medida Provisória 433 reduz a zero as alíquotas de PIS e COFINS sobre o trigo, farinha de trigo e misturas para a fabricação de pães, o que caminha na direção da justiça fiscal, reduzindo-se os tributos incidentes sobre produtos essenciais à sobrevivência. Porém, o §1º do Artigo 1º da Lei 10.925/2004, inserido pela Medida Provisória, prevê que este benefício tributário apenas vigore até o final de 2008, o que é inadmissível e anula completamente o objetivo desta MP. Portanto, apresentamos a presente emenda, que torna permanente a isenção de PIS/COFINS sobre o trigo.

PARLAMENTAR

*[Handwritten signature]*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 29/05/2008 às 11:00

*[Handwritten name]* /Matr.: \_\_\_\_\_

